



Secretaria Geral

Termo

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto alterado pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 26 de abril de 2022 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de abril de 2022, edição nº 79, Seção 1, páginas 5 a 10, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Gerente de Contratação e Infraestrutura - SGE/GCIN, Sr. Daniel Mendes Pinto, RG nº 2749082 - SSP/DF, CPF nº 703.713.931-91, em virtude da delegação de competência efetivada pelos termos da Portaria nº 1166, de 01/11/2021, e pela Supervisora Substituta da Gestão de Contratos Administrativos e Convênios - SGE/GCIN/CCON, Sra. Ana Cláudia Gabriel Gonçalves, RG nº 1281000- SSP-DF, CPF nº 635.480.461-34, em virtude da delegação de competência efetivada pelos termos da Resolução do Diretor-Executivo - DEGI Nº 21, de 01/11/2021, e de outro lado a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ: 17.138.140/0001-23, sediada Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, CPF 423.581.916-04, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, em conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Termo tem como finalidade a Doação, à DONATÁRIA, dos bens móveis constantes da Cláusula Décima Terceira, SubCláusula Única, atendendo ao interesse público, no sentido de dar-lhes destinação útil, no âmbito da Administração Pública, uma vez que são bens inservíveis, os quais foram adquiridos com recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 797471/2013 e no SAIC/Embrapa 10200.13/0208-1, conforme processo SEI nº 21148.007677/2022-98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo relacionados:

Meta	Etapas	Item	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	PATRIMONIO
1	1.1 e 1.2	CARRETA METÁLICA BASCULANTE	2	13.328,57	26.657,14	000.92.000000500
		CARRETA TANQUE CHORUMEIRA CAPAC. 4.000L	1	20.794,99	20.794,99	000.92.000000700
		COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL	1	44.599,40	44.599,40	000.92.000000800
		NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL CORE I7	4	6.900,00	27.600,00	000.92.000000900 a 000.92.000001200
		PLANTADEIRA PARA ILP COM CAIXA DE SEMENTE DE PASTAGEM COM 6 LINHAS	1	107.300,00	107.300,00	000.92.000000300
		PULVERIZADOR 600L COM COMANDO MANUAL	1	15.790,00	15.790,00	000.92.000000400
		SEMEADORA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO COM 5 LINHAS	1	72.000,00	72.000,00	000.92.000001300
		TRINCHA LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 2.000MM	1	21.505,00	21.505,00	000.92.000000200
		VAGÃO FORRAGEIRO MISTURADOR	1	40.050,00	40.050,00	000.92.000000100
		TOTAL GERAL			376.296,53	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Segunda, do presente instrumento;
- Dar baixa dos bem doados nos seus sistemas de gestão e controle do almoxarifado e do patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

- b) Desinstalar, desmontar, transportar, remontar e instalar os bens no local de destino;
- c) Incorporar os bens recebidos em seus sistemas de gestão e controle de almoxarifado e patrimônio;
- d) Suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação, inclusive tributos;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de suas utilizações, os quais não poderão ser imputados à DOADORA, ainda que subsidiariamente.
- h) Não realizar festividade, evento de lançamento, solenidade, reunião ou qualquer tipo de publicidade, senão aquela ordinariamente exigida pela Legislação, para atendimento do princípio da publicidade formal dos contratos administrativos;
- i) Não ceder, emprestar ou repassar à população, individualmente ou a cooperativas, associações ou assemelhados, os bens doados, durante o ano eleitoral, presente ou futuro;
- j) Abster-se de utilizar os bens ora doados para causar qualquer tipo de interferência em pleito eleitoral, beneficiando determinado candidato, partido, direta ou indiretamente, desequilibrando a igualdade entre candidatos por quaisquer fatores, nos termos do artigo 73 da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. COMO TESTEMUNHO DO PACTUADO, as Partes determinaram a assinatura deste Termo Aditivo por seus representantes legais, na presença das testemunhas igualmente identificadas e subscritas abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, 24 de junho de 2022.

DANIEL MENDES PINTO

Gerente de Contratação e Infraestrutura - EMBRAPA

ANA CLÁUDIA GABRIEL GONÇALVES

Supervisora Substituta da Gestão de Contratos Administrativos e Convênios - EMBRAPA

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Diretora Presidente da EPAMIG

Testemunhas

Vera Lúcia Dias Carvalho


Fiscal Financeiro do Concedente


CPF nº 455.101.721-34

Rose Maire Correia de Medeiros


Fiscal Técnico do Concedente


CPF nº 515.953.621-34

 Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Dias Carvalho, Técnico**, em 24/06/2022, às 13:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto logotipo 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Gonçalves, Supervisor em exercício**, em 24/06/2022, às 14:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Rose Maire Correia de Medeiros, Analista**, em 24/06/2022, às 14:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes Pinto, Gerente-Adjunto**, em 24/06/2022, às 17:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 14:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7260796** e o código CRC **0DD94214**.
